



RESOLUÇÃO Nº 034/2009

Joinville, 28 de setembro de 2009

NÃO HOMOLOGADA

AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS NA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXXXIV 184ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de setembro de 2009, consubstanciado no Parecer nº. 028/09 da Comissão de Assuntos Internos, e, considerando:

- que a sustentação e a manutenção da proposta do Programa de Saúde da Família-PSF, estão na razão direta do perfil dos seus profissionais. Isso coloca a questão dos Recursos Humanos como importante destaque a ser analisado na defesa do PSF como uma estratégia de modificação de práticas e gestão da atenção à saúde da população;
- as dificuldades que a Administração Pública Municipal tem encontrado para suprir suas crescentes necessidades na área da saúde, em especial no tocante ao preenchimento das vagas com profissional médico especializado em Medicina de Família e Comunidade;
- os benefícios que estão sendo proporcionados pelo “Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade implantado em Joinville;
- a importância da capacitação dos profissionais médicos que estão sendo contratados para atender nas Unidades Básicas de Saúde da Família;
- que a Estratégia de Saúde da Família é o eixo estruturante do processo de fortalecimento da Atenção Primária;

RESOLVE APROVAR

- 1 – Solicitar a Comissão de Residência Médica do Hospital Municipal São José que estude o aumento do número de vagas para o Curso de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade;
- 2 – Estudar a possibilidade da garantia de uma vinculação deste profissional à Secretaria Municipal de Saúde no período da sua residência;
- 3 – Estabelecer no processo seletivo ou nos concursos públicos, critérios de prioridades e/ou obrigatoriedade, na contratação do profissional médico com esta titularidade (Medicina de Família e Comunidade);
- 4 – Garantia de contratação dos egressos do curso ao término da residência médica;
- 5 – Oferecer uma complementação financeira na bolsa de estudos da residência em Medicina da Família e Comunidade, visando estimular o preenchimento da totalidade das vagas existentes ou a serem ampliadas;



Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 28 de setembro de 2009.

Janaina Martins
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde em exercício

Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crócomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal